



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2966

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 129.024.752,00 (Cento e vinte e nove milhões e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012, e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	142.372.885,500
Receita Tributária	21.712.398,15
Receitas de Contribuições	4.234.790,69
Receita Patrimonial	1.155.012,56
Receita de Serviços	894.262,80
Transferências Correntes	109.095.067,44
Outras Receitas Correntes	5.281.353,86
Sub Total	142.372.885,50
Dedução para formação do FUNDEB	
Transferências Correntes	-16.137.802,16
RECEITAS DE CAPITAL	2.789.668,66
Operações de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	2.616.175,00
Outras Receitas de Capital	73.493,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

TOTAL GERAL	129.024.752,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º - A despesa do Município de Itajubá, para o Exercício Financeiro de 2013, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	5.440.000,00
Judiciária	1.487.940,00
Administração	16.271.397,00
Segurança Pública	1.676.065,00
Assistência Social	2.895.000,00
Previdência Social	7.689.000,00
Saúde	32.340.564,00
Educação	35.144.000,00
Cultura	976.000,00
Urbanismo	18.151.000,00
Habitação	11.000,00
Saneamento	1.383.000,00
Gestão Ambiental	612.000,00
Ciência e Tecnologia	476.000,00
Agricultura	851.000,00
Indústria	659.000,00
Comércio e Serviços	12.000,00
Comunicações	7.000,00
Transporte	381.000,00
Desporto e Lazer	885.000,00
Encargos Especiais	1.613.000,00
Reserva de Contingência	63.786,00
TOTAL	129.024.752,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 – Câmara Municipal	5.440.000,00
Total do Órgão	5.440.000,00
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
01 – Secretaria Municipal de Governo	2.314.000,00
02 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	405.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	1.398.940,00
04 – Secretaria Mun. Ciência Tec. Ind. e Comércio	1.147.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

05 – Secretaria de Esporte e Lazer	885.000,00
06 – Secretaria Municipal de Planejamento	1.681.397,00
07 – Secretaria Municipal de Administração	16.867.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	32.097.564,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.895.000,00
10 – Secretaria Municipal de Finanças	3.773.000,00
11 – Secretaria Municipal de Agricultura	851.000,00
12 – Secretaria Municipal de Educação	35.144.000,00
13 – Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	18.556.000,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	976.000,00
15 – Secretaria Municipal de Informática	1.025.000,00
16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	612.000,00
17 – Secretaria Municipal de Defesa Social	1.284.065,00
Total do Órgão	121.911.966,00
03 – Consórcio Intermunicipal dos Mun. da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário	1.366.000,00
Total do Órgão	1.366.000,00
04- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Mun. da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS	243.000,00
Total do Órgão	243.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – Reserva de Contingência	63.786,00
Total do Órgão	63.786,00
TOTAL GERAL	129.024.752,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	66.301.254,37
Juros e Encargos da Dívida	803.000,00
Outras Despesas Correntes	50.858.572,94
SUBTOTAL	117.962.827,31
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	10.137.138,69
Inversões	51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Amortização da Dívida	810.000,00
SUBTOTAL	10.998.138,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	63.786,00
SUBTOTAL	63.786,00
TOTAL GERAL	129.024.752,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2013, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº 15/2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Itajubá, 19 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo